

ATA DA 33ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O Sr. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Almirante -de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e General-de-Exército José Daudt Fabricio, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tris-tão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada com a alteração à Redação Final da Questão Administrativa nº 25, que sera transcrita na ata da próxima sessão.

\* \* \*

Apelações julgadas na sessão anterior:

Nº 32.979 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu o Soldado do 1º Batalhão de Polícia do Exército, Apolinario Stasiak, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Lima Camara, / que lhe negavam provimento, para confirmar a sentença absolutória. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

Nº 32.995 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu o Soldado da 1ª Cia. de Intendência, Euclides

(Cont. da ata da 33ª Sess., em 25/6/962).

José da Silva, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M., vencidos em parte, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Lima Camara, Gen. Ex. Daudt Fabricio e Ten. Brig. Alves Secco, que o condenavam a 3 meses e 15 dias de prisão, como incurso naquele artigo do C.P.M.

Nº 33.003 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aeronautica. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu Gilberto Ribeiro de Souza Aguiar, 1ª Sgt. da Aeronautica, servindo no Quartel General da 3ª Zona Aerea, do crime previsto no art. 198, § 4º, inciso V, do C.P.M., e os civis Wilson Laboissieri Correa e Rubens Freitas, incursos no art. 198, § 4º, inciso V, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. e Paulo Afonso Pereira, do crime previsto no art. 208, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente. - (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO).

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÕES - CRIMINAIS:

=====

Nº 942 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Requerente: Placido Tagliari, 2º Tenente Intendente do Exército, do Q.A.Q., servindo na 3ª C.R., condenado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., aplicando-se o art. 1º, nº IV, do Decreto nº 3038, de 10-2-1941, conforme acórdão do S.T.M., de 9 de setembro de 1957. - Não tomaram conhecimento, unanimemente.

Nº 953 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Ex. Daudt Fabricio. Requerente: Mario de Castro Santa Hora, 1º Tenente gestor do Serviço de Reembolsavel da Base Aérea de Salvador, condenado a 3 anos e 2 meses de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., e mais a pena acessória de 5 anos de incapacidade para a investidura em função publica, nos termos do art. 54, § único, inciso I, letra "b", do mesmo Código, conforme acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10 de julho de 1961. - Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, preliminarmente conheceram do pedido, contra os votos dos Excelentissimos senhores Ministros

(Cont. da ata da 33ª Sess., em 25/6/962).

Ten. Brig. Alves Secco; Dr. Autran Dourado, Alm. Esq. Borges Fortes, Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Adalberto Barretto, que não conheciam. No merito, indeferiram o pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Jose Espindola, que o deferia, para absolver o requerente, e Dr. Murgel de Rezende, que o deferia, para desclassificar o crime para o art. 203, e condenar o requerente a 18 meses de prisao.

#### H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.561 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Guimario Clarencio de Moura, Sargento reformado do Exercito, alegando, por sua esposa, Da. Zenair Moura da Silva, que se acha preso, no 1º Batalhão de Policia do Exercito, sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade, sem flagrante ou prisao preventiva decretada, pede seja posto em liberdade, sem prejuizo do processo. - Denegada a ordem, unanime - mente.

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.012 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Apelante: Sebastiao Vieira da Silva, marinheiro de 2ª classe, SGC nº 59.5244.3, servindo a bordo do Cruzador "Barroso", condenado a 4 meses de prisao, incurso no art. 198, preambulo, combinado com o art. 19, item II, e art. 20, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 33.007 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar e Jose Vicente de Barros, Soldado da 2ª Divisao de Levantamento, condenado a 6 meses de prisao, incurso no art. 182, preambulo, do C.P.M., por desclassificação, e Clemente de Oliveira, Soldado da 1ª Cia. de Fuzileiros, do 13º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisao, incurso no art. 182, preambulo, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª Região Militar, que condenou Jose Vicente de Barros. - Negaram provimento aos recursos das defesas dos acusados e deram provimento ao recurso do Ministerio Publico, com referencia ao Soldado Jose Vicente de Barros, para reformar a sentença e condena-lo a 2 anos de prisao, como incurso no art. 182, § 2º, nº IV, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M., sendo mantida a pena de 3 meses de prisao do Soldado Clemente de Oliveira, unanimemente.

Nº 32.992 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelantes: A Promotora da Auditoria da 5ª Região Militar e Alcides Jose Toti, Soldado, servindo no 5º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, itens I e IV, letra "b", e 64, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão de Engenharia de Combate. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministerio Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.013 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotora da 2ª Auditoria da Aeronautica. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu o ex-Soldado da Escola de Aeronautica, Wellington Carvalho Bittencourt, do crime previsto no art. 157, § 1º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

Nº 538 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alyes Secco. O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, com fundamento no art. 340, do C.J.M., combinado com o art. 105. nº IV, do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente aos Soldados do 18º R. I., Joao Cândido Lopes, Darcy Corrêa Batista e Jose Morçira da Silva, condenados a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 157, § 1º, do C.P.M., com firme sentença do Conselho Permanente de Justiça do Exército, da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, de 22 de outubro de 1957. - Defere a Representação, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTOS OS EXMOS, SRS, MINISTROS DR. MURGEL DE REZENDE E ALM.ESQ. JOSÉ ESPÍNDOLA, POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO)

\* \* \*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\* \* \*

Acham-se em mesa os seguintes processos:  
Apelações: 33.020(MR/LC) - 33.028(LC/MR)  
Revisões Criminais: 954(MR/LC) - 947(MR/JE)  
Representação: 540(VM)  
Questão Administrativa: 26(BF)

